



Município de Espírito Santo do Pinhal

– Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa NUTRITIONALE, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2025 – Aquisição parcelada de cestas básicas, a Administração Municipal apresenta a seguinte resposta, nos termos do edital e da legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021):

****Questionamento:****

No Anexo I, item 3.1 do edital, consta que: “A empresa fornecedora / prestadora de serviço será responsável, por sua conta e risco, pela logística de distribuição individualmente (ponto a ponto) nos endereços residenciais dos empregados públicos municipais nas cidades de Espírito Santo do Pinhal/SP, Santo Antônio do Jardim/SP e Mogi Guaçu/SP, ou outro Município que venha residir um empregado público municipal optante pela cesta.”

A empresa solicita saber em quantos pontos e em quais endereços em média poderão ocorrer as entregas.

****Resposta:****

Conforme o item 1.1 do edital e o Termo de Referência, o objeto consiste no fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas aos empregados públicos municipais. A quantidade exata de pontos de entrega depende da quantidade de empregados optantes, que poderá variar durante a vigência contratual (05 anos).

Entretanto, a Administração estima inicialmente cerca de 1.176 (mil cento e setenta e seis) cestas mensais, conforme item 6.22.2 do edital, a serem entregues nos endereços residenciais individuais dos empregados públicos nas cidades mencionadas (Espírito Santo do Pinhal, Santo Antônio do Jardim e Mogi Guaçu).

Os endereços específicos serão fornecidos pela Administração após a contratação, de forma sigilosa e restrita à execução contratual, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 63, §1º, inciso IV) e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Dessa forma, o contratado deverá planejar sua logística considerando entregas domiciliares individuais dentro dos municípios citados, admitindo-se variações normais decorrentes de adesões ou exclusões de servidores beneficiários, sem direito a reequilíbrio contratual por tal motivo.

As respostas acima deverão ser publicadas no portal BLL, em conformidade com o item 8.2 do edital, mantendo-se inalterados os prazos do certame, assim como no site da Prefeitura.

Espírito Santo do Pinhal, 16 de outubro de 2025.

Elsio Almas Torres Jr

Elsio Almas Torres Junior
Pregoeiro

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 16 Outubro 2025, 14:07:27



Status: Assinado

Documento: Resposta Pedido De Esclarecimento PE 45-25 - Nutricionale.Pdf

Número: 65c54146-7351-43e3-a347-b3a67f399b6f

Data da criação: 16 Outubro 2025, 14:06:14

Criado por: compras@pinhal.sp.gov.br

Hash do documento original (SHA256): 2f6bace1e0fa34a4ca7b850e3905973791f3194c1f93478e2ed1675e84f8e920



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>ELSI ALMAS TORRES JR</p> <p>Data e hora da assinatura: 16/10/2025 14:07:26</p> <p>Token: 0a0cc25e-0404-4456-b481-3c10397be22e</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Elsio Almas Torres Jr</i></p> <p>Elsio Almas Torres JR</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5519997364932</p> <p>E-mail: compras@pinhal.sp.gov.br</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -22.202924, -46.753299</p> <p>IP: 200.148.138.51</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 65c54146-7351-43e3-a347-b3a67f399b6f, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign 65c54146-7351-43e3-a347-b3a67f399b6f. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.